



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 389 /2003.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2002/2005

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2002/2005 a aquisição de Equipamentos para o Cemitério Municipal.

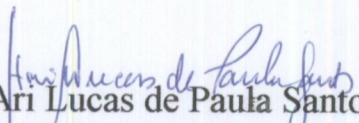
Art. 2º - A presente despesa intregará ao PPA, na forma dos Anexos I e II:

PROGRAMA – 04.01 – Administ. Pública Municipal
OBJETIVO – Melhorar as instalações do Cemitério Municipal.

AÇÕES – Aquisição de Equipamentos
Custo da Ação para o Exercício de 2003 - 1.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 18 de junho de 2003.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -